

## **REGIMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA FADERGS – LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES**

A Diretora da Faculdade de Desenvolvimento do Rio Grande do Sul – LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

### **RESOLVE**

1. – consolidar as disposições sobre as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Administração, como segue:

Art. 1º - O presente regimento tem por finalidade definir quais serão as atividades complementares a serem deferidas e validadas no Curso de Administração, de acordo com a legislação em vigor, em especial a Resolução 01/2007 de lavra da Diretora de Ensino da FADERGS – LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES.

Art. 2º - O objetivo das atividades complementares é atender as normas do CNE – Conselho Nacional de Educação, a fim de propiciar ao aluno a aquisição de experiências diversificadas inerentes e indispensáveis ao seu futuro profissional, vinculando a teoria à prática.

Parágrafo único - As Atividades Complementares, como componentes curriculares enriquecedores, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, de permanente e contextualizada atualização, devem possibilitar ao aluno vivências acadêmicas compatíveis com as relações do mercado de trabalho estabelecidas ao longo do curso.

### **DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 3º - As Atividades Complementares totalizam 240 (duzentas e quarenta) horas divididas em três Grupos, sendo o Grupo I responsável por 90 (noventa) horas, o Grupo II por 60 (sessenta) horas e o Grupo III por 90 (noventa) horas conforme Art. 15º da Resolução 01/2007 e devem ser cumpridas até o último semestre.

Art. 4º - As Atividades Complementares são obrigatórias para a integralização curricular do Curso de Graduação em Administração da FADERGS, sendo realizadas de acordo com o Projeto Político-Pedagógico do curso.

Parágrafo único - Os alunos que ingressarem no curso por meio de transferência, ou aproveitamento de estudos estão sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à coordenação, o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- a) As atividades complementares realizadas na instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste regimento;
- b) A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este regimento.

Art. 5º - As Atividades Complementares aceitas para integralização curricular são aquelas previstas no Quadro Anexo.

Art. 6º - O aproveitamento de carga horária referente às Atividades Complementares será deferido mediante comprovação de participação e aprovação que atestem a sua veracidade, conforme o caso, após análise da Coordenação de Curso e/ou N.D.E.

Parágrafo único - Os comprovantes das atividades deverão ser entregues na CAE ou via Portal do Aluno, mediante requerimento.

Art. 7º - As atividades complementares devem ser desenvolvidas no decorrer do curso e concluídas, conforme os Componentes Curriculares previstos no Projeto Político Pedagógico do Curso, até o último semestre, sem prejuízo da frequência e aproveitamento nas atividades do curso, podendo ser aproveitadas as atividades que tenham sido realizadas a partir da data de ingresso do aluno no curso, desde que atendida à aderência ao programa do curso e o disposto no Art. 5º deste regimento.

Art. 8º - Os documentos que atestam sua veracidade ou o certificado de comprovação de participação em eventos deverão ser expedidos em papel timbrado da Instituição ou órgão promotor, com assinatura do responsável, respectiva carga horária e data do evento.

Parágrafo único – Os documentos e/ou certificados emitidos por meio eletrônico deverão possuir código de veracidade ou certificação ou assinatura do responsável pela emissão além da respectiva carga horária e data do evento.

Art. 9º - O estágio extracurricular será avaliado mediante apresentação do contrato de estágio com a Instituição intermediadora e carta da empresa onde foi realizado o estágio contendo informações do período, carga horária e área na qual o aluno estava vinculado.

Art. 10º - A produção intelectual será avaliada mediante cópia física que comprove a criação ou publicação e caso a mesma for publicada em versão online deverá também indicar o endereço eletrônico e o respectivo “Link” da publicação.

Art. 11º - A realização das atividades complementares é de responsabilidade do acadêmico.

Art. 12º - As Atividades Complementares receberão registro de carga horária de acordo com a Tabela inserida no Quadro Anexo, observado o limite máximo do grupo, nela fixado.

Art. 13º - A carga-horária atribuída a cada um dos três grupos de atividades complementares obedecerá aos limites discriminados no Quadro anexo.

Parágrafo único – A Coordenação de Curso poderá aceitar atividades não previstas no Quadro anexo, mediante requerimento acompanhado de prova documental, após análise e autorização prévia, com pontuação compatível com o evento.

Art. 14º - A validação das Atividades Complementares respeitará os seguintes limites de 90 horas para os grupos I e III e de 60 horas para o grupo II, previsto por grupo definido pelo Projeto Político-Pedagógico:

Grupo I – Prática

Grupo II – Produção Intelectual

### Grupo III – Atividades de aprimoramento

Art. 15º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Curso e Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 16º - As Atividades Complementares e suas respectivas horas deferidas em data anterior à aprovação desse Regimento serão validadas automaticamente conforme este Regimento que entra em vigor na data de sua aprovação.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2015  
Profº João Cláudio Saenger Silva  
Coordenador do Curso de Administração – FADERGS

GRUPO I - PRÁTICA	HORAS POR ATIVIDADE (MÍNIMO DE 1 HORA)
Atuação em DCE da FADERGS	Conforme atuação
Atuação em Empresa Júnior	Conforme atuação
Atividades Voluntárias em Organizações do 3º setor com finalidades adequadas ao curso de Administração	Conforme atuação
Prática Profissional	50 por semestre de prática
Estágio Extracurricular	50 por semestre de estágio
Intercâmbio no exterior	Conforme tempo permanência
Participação na Organização da Semana Acadêmica	Conforme participação
Monitoria	12 por Monitoria
Participação em Projetos de Consultoria	Conforme participação
Visitas Técnicas	Conforme tempo de duração da Visita Técnica
GRUPO II – PRODUÇÃO INTELECTUAL	HORAS POR ATIVIDADE (MÍNIMO DE 1 HORA)
Grupo de Pesquisa (voluntário ou bolsista)	40 por semestre
Grupos de Estudos e Atividades Independentes	20 por semestre
Ministrante de Cursos, Palestras, Seminários e Oficinas	Conforme atuação no curso, palestra ou seminário

Apresentação de trabalhos em congressos, seminários e fóruns	10 por apresentação
Participação em Projetos de Pesquisa e Iniciação Científica	20 por participação
Publicações em Revistas Acadêmicas e Anais de Congressos	20 por artigo
Produção de Vídeos e/ou material audiovisual	10 por vídeo/material audiovisual
Eventos de Iniciação Científica / SIPE	20 por apresentação oral 20 por publicação
<b>GRUPO III – ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO</b>	<b>HORAS POR ATIVIDADE (MÍNIMO DE 1 HORA)</b>
Participação em Seminários, Congressos, Fóruns, Encontros, Palestras, Workshops e Cursos de Treinamento (presencial ou via videoconferência)	Conforme carga horária do evento
Participação na Jornada Acadêmica FADERGS como expectador	03 por turno do evento
Atividades preparatórias para o ENADE	Conforme carga horária da atividade
Disciplinas optativas que não constem da grade curricular mínima	Conforme carga horária da disciplina
Disciplinas cursadas que não serão aproveitadas na migração para a nova matriz curricular	Conforme carga horária da disciplina
Disciplina cursada em outro curso superior como enriquecimento curricular de áreas afins do curso de Administração	Conforme carga horária da disciplina
Participação como ouvinte em Banca de TCC, Especialização, Mestrado, Doutorado	01 por participação